



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 384/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50.265/2022**

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **LIBERTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 37.382.000/0001-03, Inscrição Estadual n.º 78.183.209, com sede a Rua Vereador Marinho Hemeterio de Oliveira, n.º 647, Quadra B, Lote 2, Centro, Queimados/RJ, representada pelo Sra. Núbia Rodrigues Nunes, portadora do CPF n.º 186.571.237-03 e C.I. n.º 317980761 DETRAN/RJ, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial n.º 61/2022 e em seus anexos, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 092/2009, Decreto Federal n.º 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RALOS E TAMPÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ**, conforme o Edital e seus anexos.

LIBERTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ n.º 37.382.000/0001-03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Ralo completo, articulado de ferro fundido nodular com caixilho para galeria de águas pluviais, medindo 30.0 x 90.0 cm e espessura de 6.0 cm (na grelha), para carga de 7.200 Kgf (aplicada no centro da grelha) e peso mínimo total de 72Kg.	PEÇA	150	450,00	67.500,00
02	Tampão completo, articulado de ferro fundido nodular, para galeria de águas pluviais, diâmetro da tampa de 60,0 cm, para carga mínima de 7.200 kgf (aplicada no centro), peso mínimo total do conjunto de 88 kg.	PEÇA	50	468,50	23.425,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 90.925,00</b>					

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA:**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA:**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

LIBERTY COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS E  
SERVICOS  
EIREL:3738200000103

Assinado de forma digital por LIBERTY  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS  
EIREL:3738200000103  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RL, l=Quissimados,  
ca=Presencial, ou=488629000139,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RECEITA FEDERAL, cn=LIBERTY COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS E SERVICOS  
EIREL:3738200000103  
Dados: 2022.12.28 13:53:54 -03'00'

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:8868966  
2715

Assinado de forma digital por SONIA  
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Múltipla v5, ou=20781710000103,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Dados: 2022.12.28 12:12:40 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Obras.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE:**

6.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

7.1. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SCLUTTI Multipla, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2022.12.28 12:13:17 -03'00'

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador



**LIBERTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**  
**Beneficiária**

LIBERTY COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS E SERVICOS  
EIREL:37382000000103

Assinado de forma digital por LIBERTY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIREL:37382000000103  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Quemados, ou=Presencial, ou=048862000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil-REB, ou=RSB e-CNPJ A1, cn=LIBERTY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIREL:37382000000103  
Dados: 2022.12.28 13:54:35 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Anexo I à Ata de Registro de Preços**

**Condições Gerais de Fornecimento**

**1. Do Objeto:**

1.1. O objeto do presente é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RALOS E TAMPÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

**2. Do Prazo:**

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;  
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**3. Da Quantidade:**

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratadas quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

**4. Das Especificações do Objeto:**

4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

**5. São obrigações da futura contratada:**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

**6. Obrigações da futura contratante:**

6.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

LIBERTY COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS E  
SERVICOS  
EIREL:3738200000103

Assinado de forma digital por LIBERTY COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIREL:3738200000103  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RL, l=Quelmadaz,  
ou=Presencial, ou=04488628000139, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3,  
cn=LIBERTY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E  
SERVICOS EIREL:3738200000103  
Dados: 2022.12.28 13:55:09 -03'00'

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:886896  
62715

Assinado de forma digital por SONIA  
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Múltipla vS, ou=20781710000103,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Dados: 2022.12.28 12:14:08 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**7. Do Pagamento:**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: A cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

**8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.1.6. não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

LIBERTY COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS E  
SERVICOS  
EIREL:3738200000103

Assinado de forma digital por LIBERTY COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIREL:3738200000103  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RJ, s=Quilmeadas,  
ou=Presencial, ou=04488628000139, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=PPB e-CPM IA,  
ou=LIBERTY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS  
EIREL:37382000000103  
Dados: 2022.12.28 13:56:28 -03'00'

**SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:886896  
62715**

Assinado de forma digital por  
SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=20781710000103,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Dados: 2022.12.28 12:15:06 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;
- 8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

**9. Condições do recebimento do objeto da licitação:**

- 9.1. As entregas deverão ser de acordo com as necessidades e pedidos do Departamento de Manutenção Viária, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho, no seguinte endereço: Rua Quissamã, 615 - Quissamã – Petrópolis/RJ.
- 9.2. O material será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4. O material será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.6. Pó de pedra, material resultante de britamento mecânico de granito ou gnaiss. Deverá ser isento de Argila, matérias orgânicas ou outras impurezas nocivas a que se destine.

**10. Disposições Gerais:**

- 10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;
- 10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;
- 10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





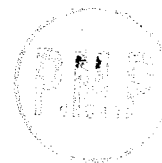
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão às contas do Programa de Trabalho nº: 19.01.15.451.2014.2.050-3.3.90.30, da Secretaria de Obras;
- 10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;
- 10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 10.8 É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. \*\*\*\*\*

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:8868966271  
5

Assinado de forma digital por SONIA  
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Múltipla v5, ou=20781710000103,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Dados: 2022.12.28 12:16:14 -03'00'

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador



**LIBERTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**  
**Beneficiária**

LIBERTY COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS E  
SERVICOS  
EIREL:37382000000103

Assinado de forma digital por LIBERTY COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIREL:37382000000103  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RJ, l=Queimados,  
ou=Presencial, ou=04488628000139, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,  
cn=LIBERTY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E  
SERVICOS EIREL:37382000000103  
Dados: 2022.12.28 13:57:45 -03'00'

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1447/2022**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 384/2022

Processo n.º 50265/2022 – Pregão Presencial n.º 061/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RALOS E TAMPÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Obras. Beneficiária da Ata: LIBERTY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 37.382.000/0001-03. Valor Estimado: R\$ 90.925,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UN	Qtd	UNR\$	Total R\$
01	Ralo completo, articulado ferro fundido.....	PC	150	450,00	67.500,00
nodular com cabalho para galeria de águas pluviais, medindo 30,0 x 90,0 cm e espessura de 6,0 cm (na grelha), para carga de 7.200 Kgf (aplicada no centro da grelha) e peso mínimo total de 72kg.					
02	Tampão completo, articulado de ferro.....	PC	50	468,50	23.425,00
fundido nodular, para galeria de águas pluviais, diâmetro da tampa de 60,0 cm, para carga mínima de 7.200 kgf (aplicada no centro), peso mínimo total do conjunto de 88 kg					

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1457/2022**  
EXTRATO DE TERMO

Processo Administrativo n.º 57936/2022 – “Autorizo a transcrição do Termo em livro próprio”. Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

**VALESA DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Diretora do DELCA

**DESPACHO DE 21/12/2022 DO PREGOIRO**

Processo n.º 46.607/2022 – CEAI – Pregão Presencial Exclusivo n.º 65/2022 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: MIZA MOVEIS LTDA, pelo valor global de R\$ 20.490,00 conforme disposto no art. 3º, IV da Lei n.º 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal n.º 335/06.

**DELMAR ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro designado pela Portaria n.º 1.288/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÕES PRESENCIAIS**

**PP 75/22:** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA APLICAÇÕES EM ÁREA DE EDUCAÇÃO DO SOFTWARE PÚBLICO E-CIDADE. Valor Estimado: R\$ 677.756,20 DATA/HORA/LOCAL: 18/01/2023 às 10h.

**PP 77/22:** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO – MESTRE DE CERIMÔNIA – EM EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS. VALOR ESTIMADO: R\$ 105.000,00. DATA/HORA/LOCAL: 18/01/2023 às 14h, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis, RJ.

Editais completos e maiores informações a partir de 03/01/2023, no “site” [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel. (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 29 de dezembro de 2022.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO N.º 76/22**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. Valor estimado: R\$ 65.534,05. DATA/HORA/LOCAL: 19/01/2023, às 14h, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis, RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 06/01/2023, no “site” [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel. (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 29 de dezembro de 2022.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 236/2022**

Processo n.º 43119/2021 – Aquisição de material de higiene e limpeza, pelo Sistema de Registro de Preço, através da Ata de Registro de Preço 073/2022, no valor de R\$ 10.126,00 (dez mil, cento e vinte e seis reais), em favor da empresa BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ 01.573.581/0001-13, conforme Notas de Empenho 718 e 719/2022;

Ata de Registro de Preço 073/2022, no valor de R\$ 11.133,50 (onze mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), em favor da empresa JOAO E MARIA ATELIE LTDA, inscrita no CNPJ 43.449.716/0001-83, conforme Nota de Empenho 720/2022;

Ata de Registro de Preço 071/2022, no valor de R\$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais), em favor da empresa JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELLI, inscrita no CNPJ 35.496.391/0001-61, conforme Nota de Empenho 730/2022;

Ata de Registro de Preço 072/2022, no valor de R\$ 1.838,50 (mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), em favor da empresa B R PAPER – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ 41.913.430/0001-81, conforme Nota de Empenho 731/2022;

Ata de Registro de Preço 077/2022, no valor de R\$ 3.239,00 (três mil, duzentos e trinta e nove reais), em favor da empresa JRI COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 42.785.686/0001-13, conforme Nota de Empenho 732/2022.

Publique-se em 28/12/2022.

**FERNANDO ARAÚJO**

Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

Decretos n.º 534/2000 c/c 599/2003

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 237/2022**

Processo n.º 28623/2021 – SAS – Aquisição de cestas básicas, pelo Sistema de Registro de Preços, através da Ata de Registro de Preço 028/2022, no valor de R\$ 154.910,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e dez reais), em favor da empresa AMANBELA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 22.368.078/0001-04, conforme Nota de Empenho 729/2022 Publique-se em 28/12/2022.

**FERNANDO ARAÚJO**

Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

Decretos n.º 534/2000 c/c 599/2003

**Coordenadoria Especial de Articulação Institucional**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

Chamamento para preenchimento da vacância de assento no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, de acordo com o art. 8º, § 1º do Regimento Interno, que diz: *“Será destituída, automaticamente, a entidade representante da Sociedade Civil que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, no período de doze meses sem justificativa plausível e aceita pelo Plenário do COMDIM, e será substituída por outra da mesma categoria e que tenha participado da última eleição.”*

Em Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2022, presencial, foram destituídas por unanimidade, as instituições e entidades que se encontravam nessa condição. Por este motivo, o COMDIM, vem convocar as entidades que desejarem concorrer, que compareçam à Casa dos Conselhos, situada à Av. Koeler, 260, centro, Petrópolis RJ, no período de 16/01/2023 a 30/01/2023, de segunda à sexta, no horário das 10h às 16h, munidos dos documentos abaixo relacionados para fazerem suas inscrições, de acordo com as vacâncias.

- 02 (dois) representantes de Entidade de Classe;
- 03 (três) representantes de Entidade da Sociedade Civil, com atuação efetiva no Município de Petrópolis, que tenham por objetivo institucional o atendimento, o estudo, a pesquisa, a promoção e a defesa dos direitos da mulher;
- 1 (um) representante de Instituição de Ensino Acadêmico Superior;
- 2 (dois) representantes de Associações de Moradores, no âmbito do Município de Petrópolis;

Em atendimento à carta de pedido de renúncia, recebida por e-mail.

- 01 (um) representante da Sociedade Civil – Pessoa Física.

*Documentação da Instituição (original e cópia registrado em cartório):*

- Ata da última eleição, Estatuto Social, CNPJ e Carta de indicação do Conselheiro Titular e Suplente da instituição assinada pelo seu responsável legal.

*Documentação dos Indicados (original e cópia):*

- Identidade, CPF, Comprovante de Residência e Carta de indicação de Titular e Suplente de Pessoa Física.

**LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO**  
Presidente do COMDIM

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

**CALENDÁRIO REUNIÕES ORDINÁRIAS**

O Conselho Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais, divulga, neste comunicado, o calendário das reuniões para o ano de 2023:

- 09 de janeiro
- 10 de julho
- 13 de fevereiro
- 14 de agosto
- 13 de março
- 11 de setembro
- 10 de abril
- 09 de outubro
- 08 de maio
- 13 de novembro
- 12 de junho
- 11 de dezembro

**CRISTIANE MONTEIRO**  
1ª Secretária

**ASSINATURAS ☎ 2246.9354**